

**Rede Pesca
Brasil**

7ª Reunião Extraordinária CPG Atuns e Afins

10 de janeiro de 2025 – Reunião Virtual

BOAS PRÁTICAS PARA REUNIÃO VIRTUAL

- 1. Respeite o tempo estabelecido de fala**
- 2. Levante a  (mão) e se inscreva para falar**
- 3. Mantenha o microfone fechado quando não estiver falando, a câmera aberta**
- 4. Assine a lista de presença virtual disponibilizado no chat**
- 5. Não será admitida nenhuma forma de desrespeito**

1. APRESENTAÇÃO DOS MEMBROS

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/06/2023 | Edição: 106 | Seção: 2 | Página: 50

Órgão: Ministério da Pesca e Aquicultura/Gabinete do Ministro

PORTARIA MPA Nº 83, DE 1º DE JUNHO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, os incisos II e X do art. 39 da Medida Provisória nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023, os incisos II e X do art. 1º do Anexo I do Decreto nº 11.352, de 1º de janeiro de 2023, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009, no Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017, na Portaria nº 554, de 21 de janeiro de 2022, da Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o que consta no Processo SEI nº 21000.034883/2022-45, resolve:

Art. 1º Ficam designados os membros do Comitê Permanente de Gestão da Pesca e do Uso Sustentável dos Atuns e Afins, da Rede Nacional Colaborativa para Gestão Sustentável dos Recursos Pesqueiros (Rede Pesca Brasil), instituída pelo Decreto nº 10.736, de 29 de junho de 2021, de caráter consultivo e de assessoramento, com objetivo de subsidiar a gestão para o uso sustentável dos recursos pesqueiros.

ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL E ESTADUAL

Portaria MPA nº 83, de 1º de junho de 2023

I. Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA)	VII. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA)
II. Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA)	VIII. Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio)
III. Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)	IX. Secretaria da Agricultura da Pecuária e da Pesca do Estado do Rio Grande do Norte (SAPE/RN)
IV. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI)	X. Secretaria da Pesca e Aquicultura do Estado do Ceará (SPA/CE)
V. Ministério de Portos e Aeroportos (MPA)	XI. Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca do Espírito Santo (SEAG/ES)
VI. Marinha do Brasil (MB/MD)	XII. Secretaria Executiva da Aquicultura e da Pesca de Santa Catarina

INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE ENVOLVIDAS COM A ATIVIDADE PESQUEIRA

Portaria MPA nº 83, de 1º de junho de 2023



Rede Pesca
Brasil

I. Associação Brasileira das Indústrias de Pescados (ABIPESCA)	VIII. Federação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Aquaviários e Afins (FNTTAA)
II. Associação Brasileira de Engenharia de Pesca (ABEP)	IX. Sindicato da Indústria da Pesca, de Produtos Derivados da Pesca e Armadores de Pesca do Estado do Rio Grande do Sul (SINDIPESCA-RS)
III. Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí (AMFRI)	X. Sindicato da Indústria de Pesca do Estado do Rio Grande do Norte (SINDIPESCA-RN)
IV. Associação Nacional dos Armadores e Proprietários de Embarcações Pesqueiras (PESCABR)	XI. Sindicato das Indústrias de Frio e Pesca do Estado do Ceará (SINDIFRIO-CE)
V. Coletivo Nacional da Pesca e Aquicultura (CONEPE)	XII. Sindicato das Indústrias de Pesca, da Aquicultura e das Empresas Armadoras, Armadores e Proprietários de Embarcações de Pesca do Estado do Pará (SINPESCA)
VI. Confederação Nacional dos Pescadores e Aquicultores (CNPA)	XIII. Sindicato dos Armadores da Pesca do Estado do Rio Grande do Sul (SIDARPES -RS)
VII. Federação Nacional dos Engenheiros de Pesca do Brasil (FAEP-BR)	XIV. Sindicato dos Armadores de Pesca do Estado do Rio de Janeiro (SAPERJ)
VX. Sindicato dos Armadores e Indústrias da Pesca de Itajaí e Região (SINDIPI)	

2. AGENDA

10 DE JANEIRO DE 2025

(09:00 – 13:00)

Pauta única - Apresentação da proposta das medidas de ordenamento do tubarão-azul (*Prionace glauca*) - Ministério da Pesca e Aquicultura.

3. PROPOSTA DAS MEDIDAS DE ORDENAMENTO DO TUBARÃO-AZUL

Objetivo

Estabelecer medidas de ordenamento, monitoramento, controle e fiscalização para as embarcações de pesca brasileiras que atuam na captura da espécie tubarão-azul, no Mar Territorial, na Zona Econômica Exclusiva e nas Águas Internacionais

Principais Pontos



ORDENAMENTO



Inserção do tubarão-azul e peixe prego como espécies-alvo nas modalidades 1.1 e 1.2. Outras modalidades estarão proibidas de capturar (caso ocorra captura, terão que soltar)



MONITORAMENTO

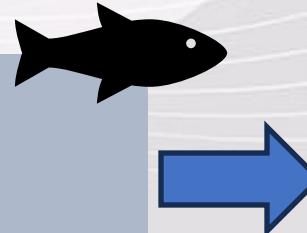
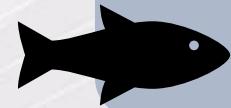


Mapa de Bordo,
Mapa de Produção,
Declaração de Entrada em Empresa
Pesqueira

- Painel de acompanhamento e monitoramento do limite de captura

Principais Pontos

O **limite de captura total**, em peso total, conforme recomendações da ICCAT

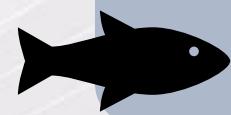


*Considera-se peso total: o peso dos indivíduos inteiros com cabeça, nadadeira e vísceras

Em caso de **extrapolação do limite de captura** o valor excedente será deduzido em 100% do limite de captura estabelecido no segundo ano subsequente

Caso o limite de captura não seja alcançado, o saldo positivo não será adicionado nos limites estabelecidos para os próximos anos

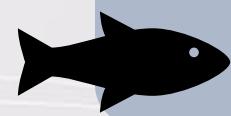
Principais Pontos



Todos os desembarques deverão ser realizadas com as nadadeiras aderidas ao corpo



Instrução Normativa
Interministerial
MPA/MMA nº 14, de 26 de
novembro de 2012



O comércio internacional da espécie tubarão-azul deverá seguir as regras para
exportação, importação e reexportação



Instrução Normativa IBAMA
nº 26, de 20 de novembro de
2023

Principais Pontos

Portaria nº 135, de 27 de setembro de 2023



Instrução Normativa nº 05, de 18 de junho de 2013

Mapa de bordo digital

Mapa de produção

Declaração de entrada do tubarão-azul em empresa pesqueira

3 instrumentos de monitoramento

Definido nesta portaria

Principais Pontos

Mapa de bordo
digital



Portaria nº 135, de 27 de
setembro de 2023



Exatamente os mesmos critérios de reporte
da Albacora-bandolim

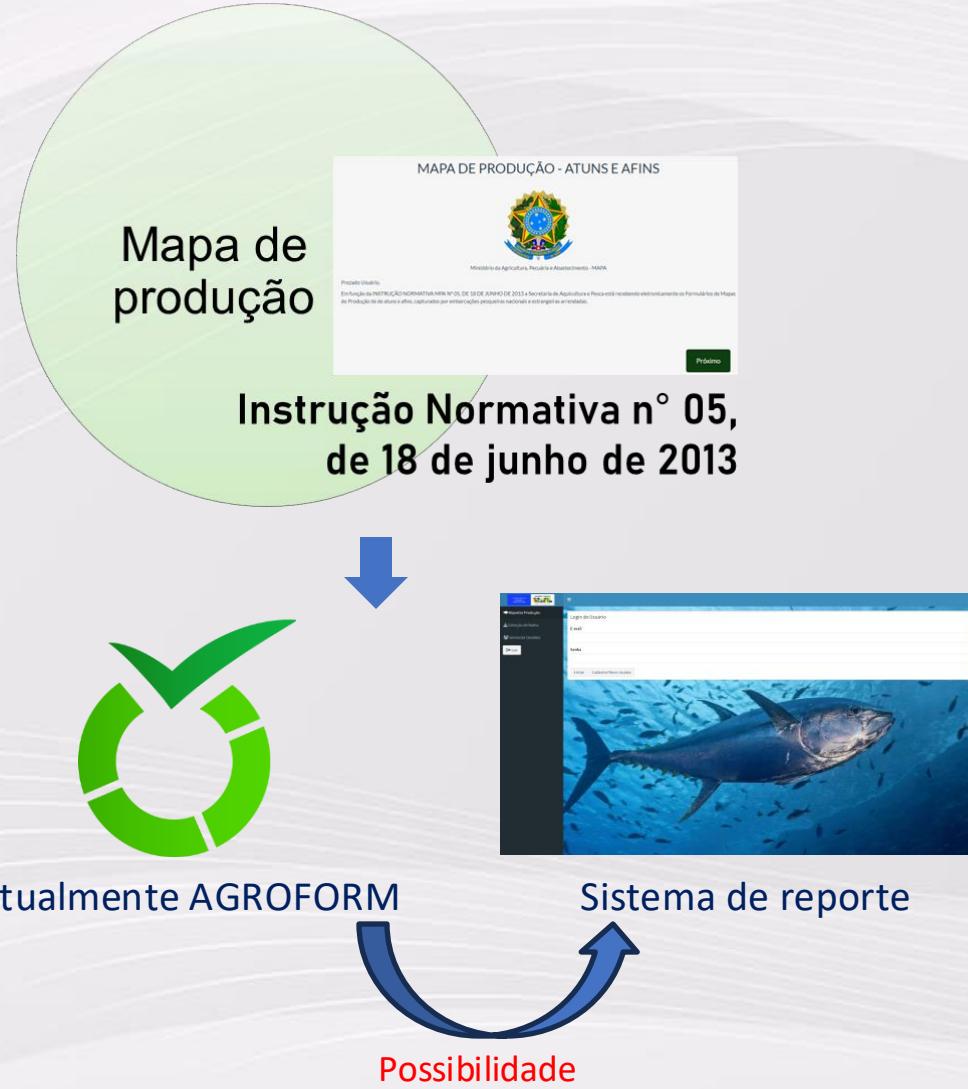
Espinhel horizontal de
superfície

- 1.1
- 1.2



Feita em até 7 (sete) dias corridos,
contados do término do cruzeiro

Principais Pontos



Principais Pontos

Definido nesta portaria



Declaração
de entrada do
tubarão-azul
em empresa
pesqueira

A que momento deve-se declarar ?

Em até 3 dias úteis, a contar da data constante na Nota de Remessa,
Nota fiscal de primeira venda ou da Nota de entrada na empresa

Onde deve-se declarar ?

O link de acesso ao sistema estará disponível no site do MMA

**Transitório em 2025, e será incorporado no mapa de
produção posteriormente**

Quando estará disponível para reporte ?

1º de março de 2025

Principais Pontos

GATILHOS

Gatilho de 80% - proibição do uso de estropo de aço

Embarcações com estropo de aço a bordo deverão retornar aos portos, em até 10 dias corridos, para desembarcar o estropo



Não prevê parada da pesca ou do desembarque da espécie, apenas do estropo de aço



Principais Pontos

GATILHOS

Gatilho de 90%

Fica proibida a
captura, a retenção
a bordo e o
desembarque da
espécie

**Não prevê parada da
pesca apenas do
desembarque de
tubarão azul**

Principais Pontos



APÓS ATINGIDO O LIMITE DE CAPTURA

Liberação de todos os indivíduos **por meio do corte da linha de mão ou linha secundária** com o animal ainda na água de modo a reduzir o risco de ferimentos



Deverá ser registrado o **número de indivíduos liberados, se vivo ou morto**, no campo de descarte do Mapa de Bordo

4. Discussão



Rede Pesca
Brasil

Obrigada!

CPG Atuns e Afins
Ministério da Pesca e Aquicultura

cpg-atuns-e-afins@mpa.gov.br

MINISTÉRIO DA
PESCA E
AQUICULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO